

TOP LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI

Em recuperação judicial

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação judicial reelaborado em atendimento ao art. 53
da lei 11.101/2005, apresentado nos autos do processo 1001028-
12.2020.8.26.0575 em trâmite na 2º Vara Cível - Foro de São José do Rio
Pardo.

Sumário

Sumário.....	2
1. Introdução.....	3
2. Histórico da empresa.....	4
Abaixo, fotos ilustrativas de seus produtos para os mais variados segmentos:.....	4
3. Motivos da crise.....	7
3.1. Cenário macroeconômico.....	9
4. Laudo econômico-financeiro	13
4.1. Balanços patrimoniais e demonstração de resultados.....	13
Tabela 1 – Balanço patrimonial	14
Tabela 2 – Demonstração de resultado	15
Tabela 3 - Análise horizontal e vertical dos balanços patrimoniais.....	16
Tabela 4 – Análise horizontal e vertical das demonstrações de resultado de exercício	17
Tabela 5 – Índices de liquidez	17
Tabela 6 – Índices econômicos financeiros.....	18
4.2. Análise da recuperanda	19
4.3. Considerações sobre o laudo de avaliação econômico financeira	20
5. Plano estratégico de recuperação	21
5.1. Finalidade do plano	21
5.2. Estratégias e medidas a serem adotadas	22
5.3. Premissas para projeção do fluxo de caixa.....	23
6. Proposta de pagamento aos credores.....	28
6.1. Condições gerais de pagamento	28
6.2. Classe I – Trabalhista	32
6.3. Classe III – Quirografário.....	33
6.4. Classe IV – Microempresa ou empresa de pequeno porte	32
6.5. Formas adicionais e opcionais de pagamentos aos credores.....	34
6.5.1. Alienação de ativos.....	34
6.5.2. Procedimentos para leilão reverso	36
6.6. Forma de pagamento aos credores.....	37
7. Disposições gerais de cumprimento do plano	39
a. Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos	41
b. Créditos excluídos	41
8. Disposições finais	42

1. Introdução

A empresa Top Line Industria e Comercio de Plasticos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.487/0001-75, requereu o processamento de seu pedido de recuperação judicial em 04 de junho de 2020, sendo deferido em 14 de outubro de 2020, tendo sua publicação no Diário de Justiça do Estado de São Paulo no dia 20 seguinte. Por conseguinte, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05, faz-se devida a apresentação do plano de recuperação judicial da empresa, o que ocorre neste ato.

O plano apresentado está em conformidade com o art. 47 da Lei 11.101/05, a qual dispõe sobre recuperação judicial, extrajudicial e falências e tem como objetivo a superação da atual crise econômica financeira da empresa supra citada, mantendo-se a fonte produtora, empregos de seus trabalhadores, interesse de seus credores, além de suas demais funções sociais e econômicas.

Este plano cumpre, ainda, com o determinado pelos arts. 53 e 54 da referida lei, detalhando os meios de recuperação a serem empregados e a demonstração de sua viabilidade econômica, contendo o fluxo de geração de recursos e capacidade de pagamento aos credores dentro dos prazos legais.

A recuperanda contratou a profissional Rosemeire Alves de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 001.350.408-84, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o registro nº 187480/O-0 para prestar suporte à elaboração deste plano. Já o laudo de avaliação de ativos foi elaborado pela empresa LF Baldez Cunha Souza Junior Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.694.909/0001-76, o qual é parte integrante do presente plano.

Os trabalhos foram baseados na situação atual da empresa, a partir de dados e informações fornecidos pela administração da mesma, incluindo as estimativas que refletem a projeção de desempenho do negócio, não sendo de responsabilidade da profissional Rosemeire Alves de Almeida proceder à revisão, validação, perícia ou auditoria das informações.

2. Histórico da empresa

A Top Line Industria e Comercio de Plasticos Eireli está sediada na Rua Vendramin Semensato, nº 50, Distrito Industrial, CEP 13.720-000, na cidade de São José do Rio Pardo, no estado de São Paulo, onde situa-se sua unidade produtiva, diretoria e de controle.

Figura 1 - Sede da recuperanda



Fundada em abril de 2009, é especializada no mercado de produtos plásticos. Assim, fabrica e comercializa sacolas plásticas de polietileno de alta densidade, lisas ou impressas, para redes de supermercados, hortifrutis, atacadistas, comércio varejista entre outros. Produz também sacos PEBD, bobina picotada, fundo estrela, bobina para açougue, capa para fardo, sacos impressos, bobinas tratadas e bobinas técnicas.

Abaixo, fotos ilustrativas de seus produtos para os mais variados segmentos:

Figura 2 – Sacolas personalizadas e fundo estrela

SACOLAS PERSONALIZADAS



O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

FUNDO ESTRELA



CAIXA C/5 FOLDS

Modelo	Volumen
30 x 40	125 sacos
34 x 45	95 sacos
34 x 50	70 sacos
38 x 55	50 sacos
38 x 60	35 sacos
38 x 65	40 sacos
42 x 70	40 sacos

STRONG

MAIOR RESISTENCIA

Modelo	Volumen
34 x 45	100 sacos
34 x 50	80 sacos
38 x 55	60 sacos

O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

Figura 3 – Bobinas para forração e bobinas para cartaz

BOBINAS PARA FORRAÇÃO



O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

BOBINAS PARA CARTAZ



O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

Figura 4 – Bobinas PEBD, PEAD e saco canela para lixo



Figura 5 – Sacos PEBD, PEAD e saco infectante



Importante destacar que a recuperanda é referência neste seguimento, comprovando sua qualidade e capacidade em inovar e promover soluções no ramo de plásticos com produtos virgens.

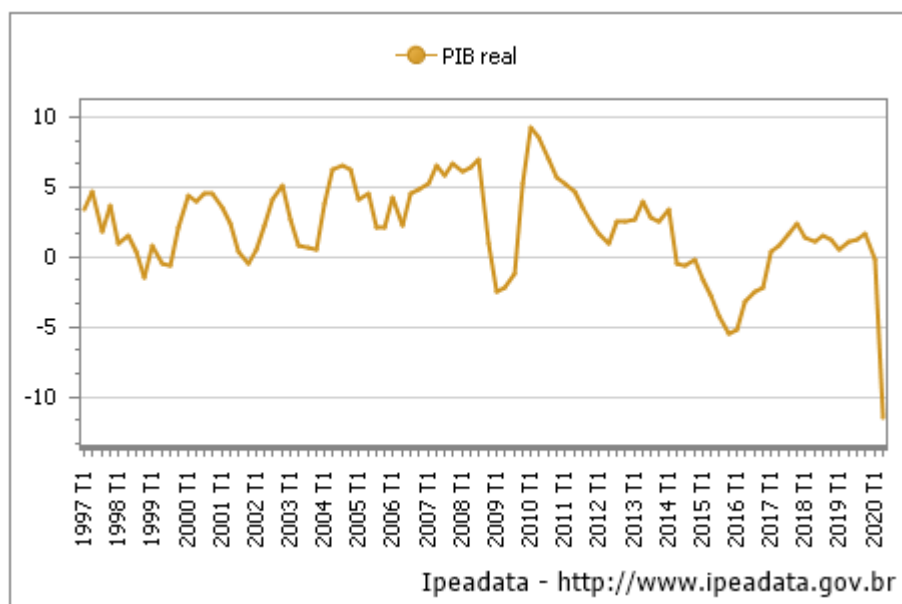
Tem como missão ser reconhecida nacionalmente pela excelência na qualidade dos produtos produzidos, visando sempre a agilidade na entrega, além de parceria com clientes, fornecedores e colaboradores.

Também tem como visão ser maior e uma das mais tecnológicas fábricas de embalagens plásticas do Brasil, a fim de ser reconhecida como a melhor opção pelos clientes, fornecedores e colaboradores.

Orgulha-se ainda de estar homologada pela Res Brasil para o uso da tecnologia D2W de degradação de plásticos, contribuindo, portanto, com o meio ambiente, de forma que todos os seus produtos são recicláveis e as sobras de materiais são comercializadas para a reutilização.

3. Motivos da crise

Alguns fatores motivaram a crise da empresa, tais como a enorme concorrência de produtos importados de origem asiática, as crises na Europa e nos Estados Unidos, sucessivos aumentos do dólar ao longo de 2019, a concorrência desleal e a pandemia de Covid-19 e, ainda, o cenário econômico brasileiro que conta com drástica queda do Produto Interno Bruto – PIB, conforme se demonstra abaixo:



Ainda, com o aumento progressivo do valor de seu insumo produtivo e a impossibilidade de repassar tais valores aos seus clientes, reduzindo assim sua margem de contribuição, fez ainda com que a empresa esgotasse suas reservas financeiras.

A empresa visando reduzir seus custos, buscou comprar seus insumos de grandes petroquímicas, no entanto, essas empresas não apresentam prazos de pagamento favoráveis, o que fez com que a recuperanda realizasse captação de recursos de curto prazo junto a instituições financeiras, gerando então despesas, agravando ainda mais a situação de caixa da companhia, além de afetar de forma negativa seus custos, composição de preços e margens de contribuição.

Esta situação fez com que a recuperanda tivesse dificuldade em honrar seus pagamentos de tributos, fornecedores e empregados, uma vez que a maioria de seus clientes são do seguimento de varejo, fortemente afetado pela atual pandemia de Covid-19, ou seja, diante deste cenário a empresa teve seu prazo de recebimento majorado devido às solicitações de prorrogações realizadas por seus clientes, além do aumento do índice de inadimplência de sua carteira de recebíveis, que, conforme informado pela empresa, está atualmente em 9,4%, índice que estava entre 3 e 4,5% antes da atual pandemia. Segundo o SEBRAE, inclusive, a queda no seguimento de varejo foi de 69% em relação ao mesmo período do ano passado (abril/2019 – abril/2020).

No entanto, mesmo diante de tantas adversidades, a empresa acredita ser transitória sua atual situação, com a certeza de que tal gravidade será passageira. Assim, já vem adotando medidas necessárias para equilibrar novamente suas receitas, custos e despesas.

Dentre tais medidas, em andamento ou programadas, encontram-se a redução de despesas financeiras, otimização de seus insumos e recomposição de suas receitas por meio da prospecção de novos clientes.

Portanto, entende-se ser de fundamental importância que a recuperanda conte com a aprovação de seu plano de recuperação judicial, possibilitando então readequar seu fluxo de pagamentos com seu fluxo de caixa, reequilibrando novamente seu fluxo financeiro.

3.1. Cenário macroeconômico

Em uma breve retrospectiva, a economia brasileira chegou ao final de 2019 com sinais de retomada do crescimento, apesar de alguns eventos de adversidade como o caso de Brumadinho, crise na Argentina e desaceleração global que impediram um processo de maior recuperação. No entanto, alguns fatores pontuais impulsionaram o crescimento no segundo semestre, destacando-se a liberação dos saques de FGTS, aliada à expansão do crédito, estimulando o consumo das famílias e aumento das vendas.

Existia ainda confiança elevada dos empresários em relação à aprovação da reforma da previdência, além de outras medidas anunciadas pelo governo como reforma tributária, pacto federativo e reforma administrativa, existindo também expectativa de crescimento de nosso PIB.

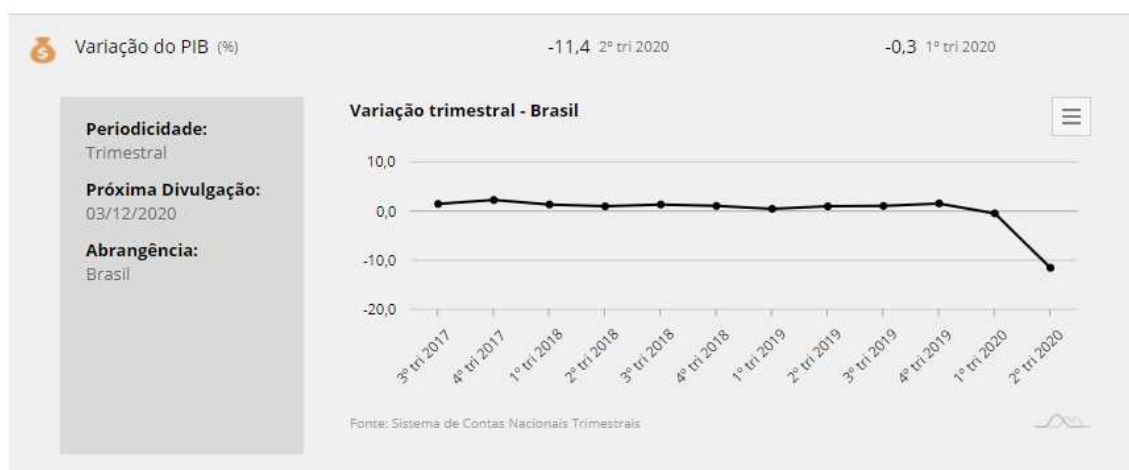
Para o ano de 2020, havia projeção de crescimento do PIB na ordem de pelo menos 2,7%. Estimava-se uma inflação para esse ano de 3,8%, menor que em 2019, de 4,2%, afetada no final do ano pelos preços da carne e combustíveis.

Naquele momento, não se poderia prever o impacto da maior recessão em cem anos, à exceção dos tempos de guerra, provocada pela pandemia do novo coronavírus, portanto a nível mundial.

Em março, o governo brasileiro tinha como expectativa um crescimento de 2,4% para o PIB, invertendo-se para queda de 5,95%, conforme Boletim Focus do Banco Central publicado em 17 de julho de 2020.

Ainda no mesmo período, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE previa uma retração na economia global em 6%.

A pandemia interrompeu, ao menos de forma momentânea, o processo de consolidação fiscal pelo qual passa a economia brasileira, pois, durante esse período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser a contenção da propagação do novo vírus, por meio do isolamento social, o que, no entanto, afetou o crescimento econômico do país, conforme demonstra o gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE abaixo:

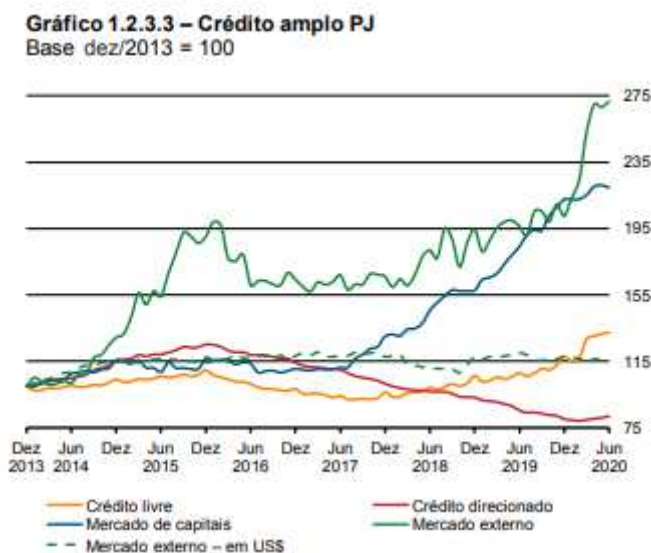


Com relação ao crédito às pessoas jurídicas, pode-se afirmar que a pandemia de Covid-19, além de ter interrompido a recuperação gradual de nossa economia, afetou a capacidade de pagamento e rentabilidade das empresas, como se pode observar nos balanços do primeiro semestre deste ano divulgados recentemente pelas companhias de capital aberto.

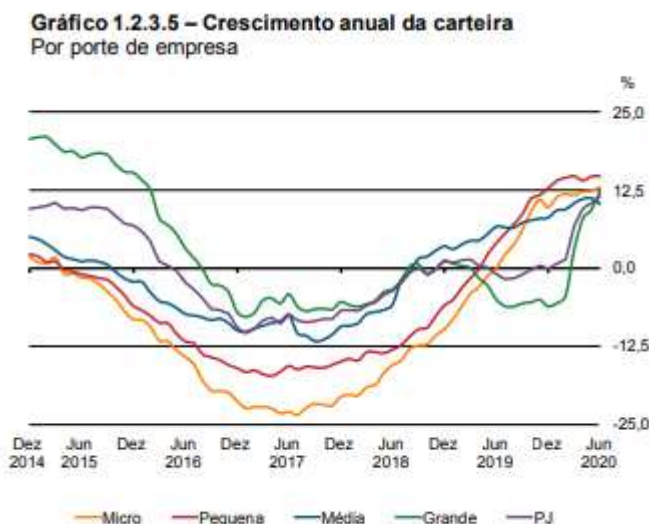
De acordo com o relatório de estabilidade financeira divulgado pelo Banco Central do Brasil em novembro, este já previa que os impactos da crise e a baixa capacidade de pagamento das empresas, tenderiam a elevar os requerimentos de recuperação judicial a partir do segundo semestre deste ano, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



empresas é no mercado externo, o crédito amplo a pessoas jurídicas encerrou o primeiro semestre com alta de 18,1%, de forma que, ao descontar-se a variação cambial, o crescimento do crédito foi de 4% no semestre, conforme demonstra o gráfico divulgado pelo Banco Central do Brasil a seguir:



Quanto ao crédito bancário doméstico, a carteira de crédito de pessoa jurídica cresceu 8,4% no semestre e 11,5% nos últimos doze meses, influenciado principalmente pelo crédito livre e pelos programas governamentais de incentivo (Programa Emergencial de Suporte a Empregos – PESE, Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pronampe e Programa Emergencial de Acesso ao Crédito – Peac). Grande parte desses recursos foi destinada a micro, pequenas e médias empresas, de forma a suprir suas necessidades de liquidez e financiamento da cadeia produtiva. Pode-se visualizar de forma mais clara esse cenário na representação gráfica abaixo elaborada pelo Banco Central do Brasil, o qual demonstra a evolução e composição da carteira de crédito bancária dos últimos anos:



Em suma, a pandemia da Covid-19 continua provocando a maior retração econômica global desde a grande depressão em 1929, tendo, especificamente no Brasil, interrompido a tendência de recuperação gradual da economia, com recuo significativo do PIB no primeiro trimestre e um declínio sem precedentes no segundo trimestre de 2020.

Assim, o mercado de capitais reduziu sua atuação e o crédito bancário ganhou protagonismo no financiamento a grandes empresas mas, principalmente, a pequenas e médias.

A pandemia afetou também diretamente e negativamente a ocupação e a confiança do consumidor, além de elevar ainda mais o comprometimento da renda das famílias, afetando por consequência a disposição dos brasileiros na aquisição de bens e serviços.

Diante de todo esse cenário turbulento, fazer projeções macroeconômicas com um nível razoável de confiança passou a ser tarefa árdua, uma vez que o grau de incerteza ainda é muito grande mesmo em relação aos aspectos epidemiológicos.

No entanto, diante de vários indicadores que começam a apontar o crescimento da atividade econômica a partir de maio e do processo de flexibilização

gradual das restrições à mobilidade e ao funcionamento das atividades econômicas iniciado em junho, projeta-se recuperação gradual do PIB no terceiro e quarto trimestres deste ano, além de um crescimento projetado de 3,5% para o ano de 2021, conforme Boletim Focus do Banco Central divulgado em 18 de setembro de 2020:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Focus

Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2020						Resp. **	2021					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Há 4 semanas		Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *			
IPCA (%)	1,71	1,94	1,99	▲ (6)		122	3,00	3,01	3,01	= (1)	119		
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	1,78	1,95	2,01	▲ (3)		45	3,02	3,00	3,00	= (1)	45		
PIB (% de crescimento)	-5,46	-5,11	-5,05	▲ (2)		79	3,50	3,50	3,50	= (17)	76		
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,20	5,25	5,25	= (3)		103	5,00	5,00	5,00	= (10)	93		
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	= (12)		106	3,00	2,50	2,50	= (1)	102		
IGP-M (%)	9,36	15,03	15,28	▲ (10)		66	4,08	4,20	4,21	▲ (2)	61		
Preços Administrados (%)	1,13	0,90	0,90	= (1)		32	4,00	3,84	3,84	= (1)	31		
Produção Industrial (% de crescimento)	-7,68	-6,90	-6,30	▲ (1)		13	5,42	5,50	5,01	▼ (1)	12		
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-6,96	-7,50	-6,81	▲ (2)		24	-15,30	-15,10	-15,21	▼ (1)	23		
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,00	55,15	55,30	▲ (2)		25	53,31	53,40	52,75	▼ (1)	24		
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	55,00	55,00	53,76	▼ (1)		24	65,48	66,48	67,00	▲ (3)	23		
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	67,50	67,25	▼ (1)		20	69,65	69,95	69,90	▼ (1)	19		
Resultado Primário (% do PIB)	-11,63	-12,00	-12,00	= (1)		22	-2,67	-2,80	-2,80	= (1)	21		
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,00	-15,30	-15,30	= (1)		19	-6,20	-6,50	-6,50	= (1)	18		

Levando-se em conta a conjuntura econômica acima, os gestores da recuperanda estão empenhados em recuperar suas atividades e crescer em médio e longo prazo, no entanto adota em suas projeções abaixo apresentadas, premissas mais conservadoras.

4. Laudo econômico-financeiro

4.1. Balanços patrimoniais e demonstração de resultados

Apresenta-se a seguir os balanços patrimoniais e demonstrações de resultados da recuperanda dos anos de 2017, 2018 e 2019 além das demonstrações contábeis encerradas em 31 de maio de 2020. Esclarece-se que, neste período demonstrado, houve alteração dos responsáveis pela contabilidade e dos correspondentes planos de contas, de forma que as análises podem conter desvios não detectados em relação a possíveis reclassificações ocorridas.

Tabela 1 – Balanço patrimonial

TOP LINE IND COM DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ 05.905.487/0001-75				
BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercícios Findos em:	31/05/2020	31/12/19	31/12/18	31/12/17
ATIVO				
ATIVO TOTAL	21.280.802	22.772.829	18.459.641	5.556.996
ATIVO CIRCULANTE	19.173.593	20.859.154	12.400.004	2.861.161
Disponibilidades e Aplic. Financeiras	54.381	27.127	28.089	30.913
Clientes – Contas a Receber	3.232.570	4.833.547	1.955.789	53.409
Estoque	13.027.037	12.836.208	9.820.059	1.882.859
Outros	2.859.604	3.162.273	596.068	893.979
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.107.009	1.913.676	6.059.638	2.695.836
Realizável a longo Prazo	159.194	159.194	3.820.737	2.038.491
Contingências	0	0	0	0
Outros	159.194	159.194	3.820.737	2.038.491
Permanente	1.947.815	1.754.482	2.238.900	657.345
Investimentos	0	0	0	0
Imobilizado	1.947.815	1.754.482	2.238.900	657.345
PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PASSIVO E PL TOTAL	21.280.802	22.772.829	18.459.641	5.556.996
PASSIVO CIRCULANTE	18.866.828	20.291.464	28.547.395	13.283.105
Fornecedores	10.322.905	10.356.014	24.614.912	5.501.346
Financiamentos	8.390.957	9.778.920	3.820.737	411.729
Obrigações Tributárias	131.238	143.447	1.191	793
Obrigações sociais	21.728	13.083	110.555	224.480
Outras Obrigações	0	0	0	7.144.757
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.172.578	14.226.427	1.426.865	4.063.676
Exigível a longo Prazo	14.172.578	14.226.427	1.426.865	4.063.676
Financiamentos	14.149.021	14.190.021	1.151.736	3.913.452
Parcelamentos Impostos	23.557	36.407	275.129	150.224
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-11.758.804	-11.745.062	-11.514.618	-11.789.785
Capital	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000
Resultado acumulado	-13.058.804	-13.045.062	-12.814.618	-13.089.785

Tabela 2 – Demonstração de resultado

TOP LINE IND COM DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ 05.905.487/0001-75				
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Exercícios Findos em:	31/05/20	31/12/19	31/12/18	31/12/17
Descrição da conta				
Receita Bruta de Vendas/Serviços	21.934.095	35.483.770	5.417.752	1.647.229
(-) Deduções da Receita Bruta	-12.494.109	-17.614.534	-1.417.507	-544.661
(=) Receita Líquida de Vendas/Serviços	9.439.987	17.869.236	4.000.244	1.102.568
(-) Custo de Bens e/ou Serv. Vendidos	-8.332.233	-14.744.822	-3.494.725	-4.414.161
(=) Resultado Bruto	1.107.754	3.124.413	505.519	-3.311.592
(+) Despesas/Receitas Operacionais	1.121.886	3.135.019	2.380.879	3.098.388
Despesas vendas	40.909	49.894	9.900	0
Despesas com Pessoal	76.237	102.244	1.111.454	1.501.978
Despesas Administrativas	873.227	2.404.837	1.097.960	1.411.649
Outras receitas (despesas) operacionais,	0	0	0	2.108
Despesas tributárias	2.764	57.767	92.482	14.197
Despesas Financeiras	128.749	520.276	69.083	168.456
Lucro operacional	-14.133	-10.606	-1.875.360	-6.409.980
Receitas Financeiras	31	0	0	0
Outras Receitas	359	0	0	0
(=) Lucro operacional	-13.742	-10.606	-1.875.360	-6.409.980
(=) Resultado Antes do Imp. Renda e Contrib Social	-13.742	-10.606	-1.875.360	-6.409.980
(-) Provisão p/ IR/Contrib. Social	0	0	0	0
(=) Resultado Não Operacioanl	-13.742	-10.606	-1.875.360	-6.409.980
(-) Despesas operacionais	0	0	0	0
(=) Lucro/Prejuízo do Exercício	-13.742	-10.606	-1.875.360	-6.409.980

Tabela 3 - Análise horizontal e vertical dos balanços patrimoniais

Análise Horizontal e Vertical do Balanço Patrimonial								
TOP LINE IND COM DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ 05.905.487/0001-75								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Descrição da conta	mai/20		2019		2018		2017	
	AV	AH	AV	AH	AV	AH	AV	AH
ATIVO TOTAL	100,00%	-6,55%	100,00%	23,37%	100,00%	232,19%	100,00%	427361,21%
ATIVO CIRCULANTE	90,10%	-8,08%	91,60%	68,22%	67,17%	333,39%	51,49%	100,00%
Disponibilidades e Aplicações Financeiras	0,26%	100,47%	0,12%	-3,42%	0,15%	-9,14%	0,56%	100,00%
Clientes – Contas a Receber	15,19%	-33,12%	21,23%	147,14%	10,59%	3561,88%	0,96%	100,00%
Estoques	61,22%	1,49%	56,37%	30,71%	53,20%	421,55%	33,88%	100,00%
Demais impostos a recuperar	13,44%	-9,57%	13,89%	430,52%	3,23%	-33,32%	16,09%	100,00%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9,90%	10,10%	8,40%	-68,42%	32,83%	124,78%	48,51%	207271,97%
Realizável a longo Prazo	0,75%	0,00%	0,70%	-95,83%	20,70%	87,43%	36,68%	156707,00%
Outros ativos	0,75%	0,00%	0,70%	-95,83%	20,70%	87,43%	36,68%	100,00%
Benefícios a funcionários	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Permanente	9,15%	11,02%	7,70%	-21,64%	12,13%	240,60%	11,83%	5943,44%
Investimentos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobilizado	9,15%	11,02%	7,70%	-21,64%	12,13%	240,60%	11,83%	100,00%

Análise Horizontal e Vertical do Balanço Patrimonial								
TOP LINE IND COM DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ 05.905.487/0001-75								
BALANÇO PATRIMONIAL								
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100,00%	-6,55%	100,00%	23,37%	100,00%	232,19%	100,00%	100,00%
PASSIVO CIRCULANTE	88,66%	-7,02%	89,10%	-28,92%	154,65%	114,92%	239,03%	122021,04%
Fornecedores	48,51%	-0,32%	45,48%	-57,93%	133,34%	347,43%	99,00%	100,00%
Empréstimos e financiamentos	39,43%	-14,19%	42,94%	155,94%	20,70%	827,97%	7,41%	100,00%
Obrigações Tributárias	0,62%	-8,51%	0,63%	11944,21%	0,01%	50,19%	0,01%	100,00%
Obrigações Sociais	0,10%	66,08%	0,06%	-88,17%	0,60%	-50,75%	4,04%	100,00%
Outros passivos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-100,00%	128,57%	100,00%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	66,60%	-0,38%	62,47%	897,04%	7,73%	-64,89%	73,13%	100,00%
Exigível a longo Prazo	66,60%	-0,38%	62,47%	897,04%	7,73%	-64,89%	73,13%	100,00%
Empréstimos e financiamentos	66,49%	-0,29%	62,31%	1132,06%	6,24%	-70,57%	70,42%	100,00%
Impostos, taxas e contribuições a recolher	0,11%	-35,30%	0,16%	-86,77%	1,49%	83,15%	2,70%	100,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-55,26%	-0,12%	-51,57%	-2,00%	-62,38%	2,33%	-212,16%	-100,00%
Capital social	6,11%	0,00%	5,71%	0,00%	7,04%	0,00%	23,39%	100,00%
Prejuízo acumulado	-61,36%	-0,11%	-57,28%	-1,80%	-69,42%	2,10%	-235,56%	-100,00%
Ajustes de exercícios anteriores	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Observações: A análise Vertical de todos os grupos e subgrupos do Balanço Patrimonial toma como base o valor Total do Ativo e Passivo respectivamente.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Tabela 4 – Análise horizontal e vertical das demonstrações de resultado de exercício

Análise Horizontal e Vertical da Demonstração do Resultado								
TOP LINE IND COM DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ 05.905.487/0001-75								
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO								
Exercícios Findos em:	31/05/20		31/12/19		31/12/18		31/12/17	
Descrição da conta	AV	AH	AV	AH	AV	AH	AV	AH
Receita Bruta de Vendas/Serviços	232,35%	-38,19%	198,57%	554,95%	135,44%	228,90%	149,40%	100,00%
(-) Deduções da Receita Bruta	132,35%	-29,07%	98,57%	1142,64%	35,44%	160,25%	49,40%	100,00%
(=) Receita Líquida de Vendas/Serviços	100,00%	-47,17%	100,00%	346,70%	100,00%	262,81%	100,00%	100,00%
(-) Custo de Bens e/ou Serv. Vendidos	88,27%	-43,49%	82,52%	321,92%	87,36%	-20,83%	400,35%	100,00%
(=) Resultado Bruto	11,73%	-64,55%	17,48%	518,06%	12,64%	115,27%	-300,35%	100,00%
(+) Despesas/Receitas Operacionais	11,88%	-64,21%	17,54%	31,67%	59,52%	-23,16%	281,02%	100,00%
Despesas com Vendas	0,43%	-18,01%	0,28%	403,98%	0,25%	100,00%	0,00%	100,00%
Despesas com Pessoal	0,81%	-25,44%	0,57%	-90,80%	27,78%	-26,00%	136,23%	100,00%
Despesas Administrativas	9,25%	-63,69%	13,46%	119,03%	27,45%	-22,22%	128,03%	100,00%
Receitas Financeiras	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7,59%	0,00%	100,00%
Despesas Tributárias	0,03%	0,00%	0,32%	0,00%	2,31%	0,00%	1,29%	100,00%
Despesas Financeiras	1,36%	-75,25%	2,91%	653,12%	1,73%	-58,99%	15,28%	100,00%
Outras Receitas/Despesas Operacionais Líquidas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-100,00%	0,19%	100,00%
Outras Receitas Operacionais	0,00%	46,61%	0,00%	46,61%	0,00%	224,20%	0,00%	100,00%
Outras Despesas Operacionais	0,00%	5,32%	0,00%	5,32%	0,00%	20,45%	0,00%	100,00%
Resultado Antes das Rec. e Desp. Financeiras	-0,15%	-29,59%	-0,06%	99,43%	-46,88%	70,74%	-581,37%	100,00%
(=) Resultado antes da CSLL e IRPJ	-0,15%	-29,59%	-0,06%	99,43%	-46,88%	70,74%	-581,37%	100,00%
(-) CSLL/IRPL	-0,15%	-29,59%	-0,06%	99,43%	-46,88%	-70,74%	-581,37%	100,00%
(=) Lucro/Prejuízo do Exercício	-0,15%	-29,59%	-0,06%	99,43%	-46,88%	70,74%	-581,37%	100,00%
Observações								
1. A análise Vertical de todos os elementos da Demonstração de Resultado toma como base o valor da Receita Líquida.								
2. A Análise Horizontal toma como base o valor do ano anterior em relação ao ano calculado.								

Tabela 5 – Índices de liquidez

TOP LINE IND COM DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ 05.905.487/0001-75					
INDICADORES DE LIQUIDEZ					
Exercícios Findos em:		31/05/20	31/12/19	31/12/18	31/12/17
LIQUIDEZ GERAL	(Ativo Circ + RLP)/(Passivo Circ + ELP)	0,64	0,66	0,62	0,32
LIQUIDEZ CORRENTE	Ativo Circulante/Passivo Circulante	1,02	1,03	0,43	0,22
LIQUIDEZ SECA	(At Circ - Estoque)/Passivo Circulante	0,33	0,40	0,09	0,07

Tabela 6 – Índices econômicos financeiros

TOP LINE IND COM DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ 05.905.487/0001-75					
INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO					
Exercícios Findos em:		31/05/20	31/12/19	31/12/18	31/12/17
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	ECP = PC / AT	↓ 88,66%	↓ 89,10%	↓ 154,65%	239,03%
ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO	ELP = PELP / AT	↑ 66,60%	↑ 62,47%	↓ 7,73%	73,13%
NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO - R\$	NCG = AC - PC	↑ -13.865.812,94	↑ -13.658.737,62	↑ -17.574.256,11	-14.485.621,07

Quanto aos indicadores utilizados nas tabelas acima, alguns merecem destaque:

Liquidez geral

Esse índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a longo prazo, indicando quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária de dívida assumida com terceiros.

Para interpretação do índice deve-se verificar que se este for igual ou maior que 1, significa que a empresa terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos. Caso seja inferior a 1, significa que não os terá.

No entanto, ao analisar esses índices precisa-se verificar se existem bens do ativo imobilizado comprados a prazo e se tal financiamento está contabilizado no curto ou no longo prazo. Existindo financiamento de bens do ativo imobilizado, será necessário verificar se o resultado da venda dos bens produzidos será suficiente para pagar o passivo de curto e longo prazo.

Liquidez corrente

Esse índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo, indicando quanto esta possui de ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária de dívida assumida com terceiros.

Para interpretação do índice deve-se verificar que se este for igual ou maior que 1, significa que a empresa terá recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até um ano). Caso seja inferior a 1, significa que não os terá.

Vale ressaltar a importância de verificar a existência de bens do ativo imobilizado financiados a curto prazo e se o bem possui capacidade de produção de forma a gerar resultado para quitação do passivo de curto prazo.

Necessidade de capital de giro - NCG

Esse indicador tem a finalidade de demonstrar se a empresa possui necessidade de buscar outras fontes de recursos tais como financiamentos e empréstimos para garantir sua operação.

O índice NCG é um importante indicador para a gestão financeira da empresa, pois demonstra aos gestores se há ou não necessidade de captação de capital de giro no mercado, indicando ainda qual o valor necessário.

4.2. Análise da recuperanda

Os índices apresentados acima, para o período de 2017 a 31 de maio de 2020, são parâmetros para avaliação da evolução da atividade da recuperanda e servem para alertar sobre a trajetória que a mesma está seguindo.

Pode-se, assim, destacar a queda dos índices de liquidez da mesma, demonstrando a incapacidade de honrar seus compromissos na forma inicialmente contratada, reforçando a necessidade de repactuação de suas dívidas.

Nota-se que, ao longo do período analisado, em virtude da retração econômica, para manter-se ativa, a empresa necessitou proceder à captação de capital de terceiros. Diante de tal situação, faz-se benéfica a aplicação da recuperação judicial, pois a novação da dívida favorecerá o soerguimento da recuperanda.

Com o atual cenário econômico, é necessário realizar uma análise multidimensional sobre a real viabilidade das empresas, sendo que aspectos positivos e negativos se impõem a qualquer uma, principalmente ao analisar-se as variáveis futuras que em alguns casos fogem do controle dos empresários e que podem ser decisivas na perpetuidade do negócio.

Apesar dos efeitos negativos da atual crise econômica pesarem em seu desempenho, a empresa vem obtendo sucesso na conservação de sua capacidade operacional, comercial e logística, indicando ser uma empresa viável, uma vez que sua capacidade de comercialização permanece intacta, suas vendas e carteira de clientes demonstram que sua fatia de mercado não foi perdida e financeiramente conseguiu manter-se competitiva em seu setor apesar de estar arcando com taxas de juros mais elevadas para obtenção de capital de giro. Operacionalmente, a recuperanda vem buscando reduzir despesas, otimizar seus processos e insumos, além de proceder à distribuição e venda para outros estados que de certa forma auxiliam na diminuição de sua carga tributária.

Portanto, nas condições aqui propostas, a empresa bem como o plano de recuperação apresentado possuem viabilidade econômico-financeira, conforme depreende-se das análises econômico-financeiras neste laudo ilustradas.

4.3. Considerações sobre o laudo de avaliação econômico financeira

A data base do relatório é 31 de maio de 2020 (data de encerramento das demonstrações contábeis para levantamento do art. 51 da Lei 11.101/2005) e baseia-se na análise das informações apresentadas pela recuperanda, tais como movimentação financeira, relatório de vendas, contábeis e de controles administrativos.

Ressalta-se que quando da elaboração deste relatório, apesar da revisão das informações e sua consistência, não fora realizada qualquer auditoria ou verificação independente dos dados e das informações prestadas pela recuperanda, presumindo-os verdadeiros e precisos em todos os aspectos relevantes. Com relação a

estimativas futuras, considera-se que tais informações refletem as melhores estimativas disponíveis para as projeções da empresa.

Diante das limitações expostas acima, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada no tocante à veracidade ou integridade das informações, sobre as quais o relatório fora elaborado, não assumindo, a profissional Rosemeire Alves de Almeida, portanto, responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade das informações, uma vez que as conclusões podem se alterar de forma substancial no caso de informações incompletas, incorretas ou imprecisas.

Pode-se destacar ainda que a recuperanda não limitou, dificultou ou interferiu no acesso às informações, documentos ou metodologias utilizadas para elaboração deste laudo e suas análises.

Por último, informamos que utilizou-se como metodologia a análise comparativa das informações contábeis, financeiras e comerciais fornecidas pela recuperanda, respeitando-se os parâmetros para fins de projeções econômico-financeiras.

5. Plano estratégico de recuperação

5.1. Finalidade do plano

O plano de recuperação judicial tem por base preservar os bens intangíveis da empresa, sua marca e imagem perante o mercado bem como potencializar a recuperação dos créditos de todos os credores, estabelecendo de forma detalhada prazos e condições de pagamento, além de restaurar por completo a saúde financeira da recuperanda após o término do processo de recuperação judicial.

Salienta-se que os números e premissas adotadas pela recuperanda são bastante conservadores em relação ao seu desempenho futuro, vislumbrando-se razoabilidade no cenário mercadológico futuro.

5.2. Estratégias e medidas a serem adotadas

A recuperanda vem proativamente despendendo esforços para reestruturar suas atividades de forma a recuperar o equilíbrio de suas operações, gerar caixa para sua recuperação e para o pagamento de seus credores, retomando assim, ao final do processo judicial, sua saúde financeira e capacidade econômica para manutenção de suas atividades ulteriores. Dentre tais esforços, destaca-se:

a. Medidas administrativas e financeiras:

- Preservar e adequar o quadro de empregados atual condizente com as expectativas e projeções de produção;
- Melhorar a eficiência operacional da mão de obra por meio de capacitação dos colaboradores;
- Otimizar os departamentos administrativos, diminuindo desembolsos com suas respectivas despesas;
- Revisar e reduzir os valores de contratos com terceiros, com possível substituição caso necessário;
- Adotar novos métodos de controle orçamentário e administrativo;
- Reorganizar e alongar as dívidas com credores;
- Revisar as condições atuais de recebimento de seus clientes, visando otimizar seu fluxo financeiro;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e ao plano de recuperação.

b. Medidas comerciais:

- Revisar os cálculos de custos e as margens objetivando a atuação mais proativa dos usuários dos recursos e do setor de orçamento;
- Investir na participação em novas regiões do país;
- Estimular as vendas de produtos com maior rentabilidade;
- Viabilizar melhoria no prazo de entrega;
- Aprimorar a estrutura comercial melhorando a eficiência no atendimento de clientes.

c. Medidas industriais:

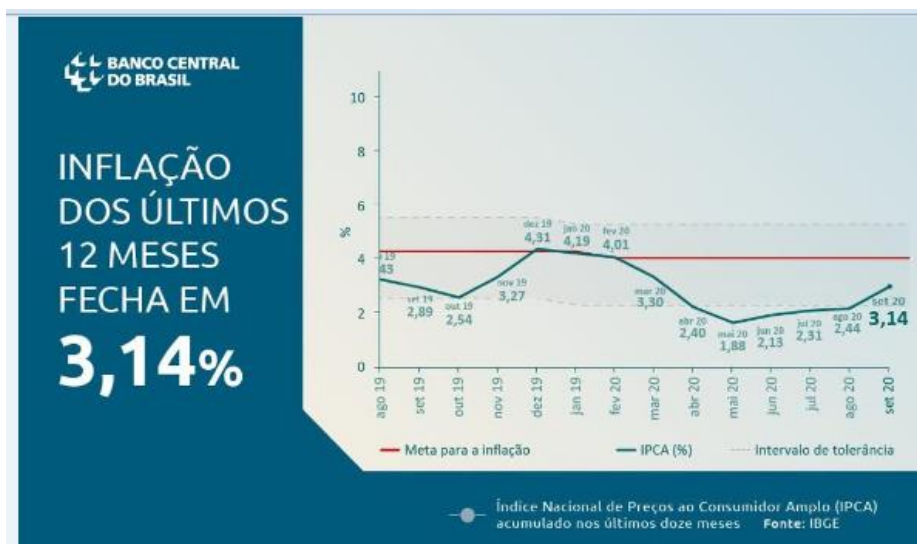
- Regular o nível de estoque, atendendo às demandas com maior agilidade e eficiência;
- Otimizar processos buscando maior produtividade e redução de perdas no processo produtivo, além de intensificar programas de redução de custos;
- Reduzir custos e despesas fixas e variáveis.

d. Medidas externas:

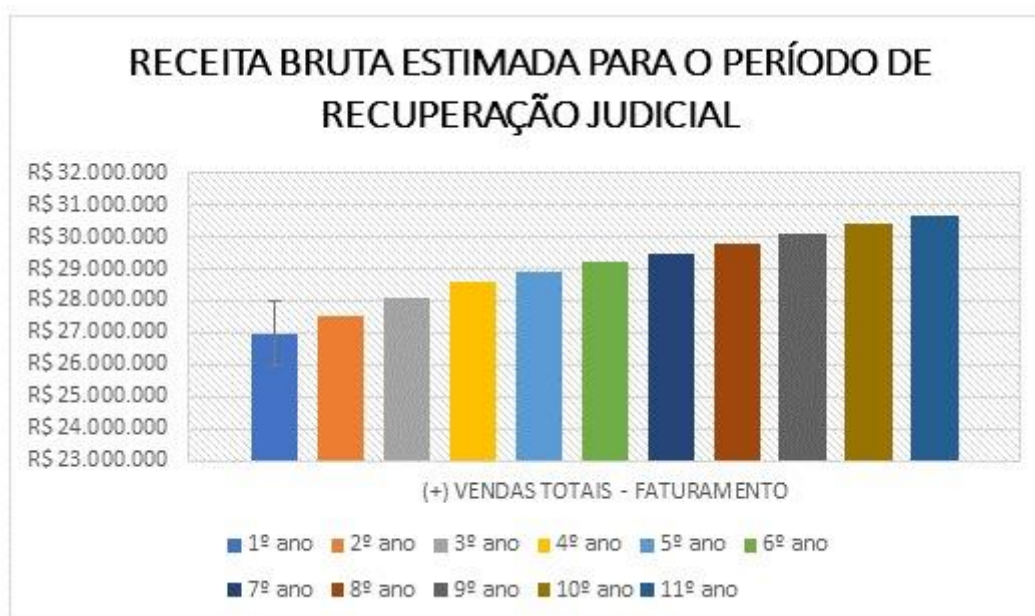
- Buscar a dilatação de prazos de pagamentos de seus passivo junto a seus parceiros e fornecedores;
- Buscar o saneamento da sua situação de inadimplência junto a seus clientes.

5.3. Premissas para projeção do fluxo de caixa**a. Receita bruta**

Estima-se um crescimento de 2% ao ano nos quatro primeiros anos apenas para recomposição dos resultados já alcançados em razão da retomada do crescimento econômico. Após o quinto ano, projeta-se um crescimento de 1% ao ano. Ressalta-se que o valor estimado para o primeiro ano está aderente ao nível atual da empresa, considerando sua capacidade anual de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ao ano, além da taxa de crescimento estar abaixo do nível de inflação dos últimos 12 meses, conforme informativo divulgado pelo Banco Central do Brasil e IBGE em setembro de 2020:



No entanto, esclarece-se que as projeções realizadas não contemplam efeitos inflacionários nas receitas e despesas, entendendo-se que tal efeito será repassado ao preço de venda e gastos da empresa.



b. Custo dos produtos vendidos

Entende-se que os custos dos produtos vendidos cederão nos próximos anos, visto que a melhora do cenário diminuirá a percepção de risco de seus fornecedores, permanecendo em seu patamar histórico. No entanto, de forma conservadora, está sendo considerado no plano um custo médio em relação à sua receita líquida de 86% para o primeiro ano e de 84% para os demais anos de recuperação.

c. Despesas operacionais

A redução de despesas e custos é parte importante da estratégia da recuperanda para manter-se competitiva em seu mercado de atuação, de tal forma que essas condutas já passaram a fazer parte do dia a dia da empresa.

Eventuais reduções serão obtidas através das melhorias a serem implantadas e do crescimento das receitas, diluindo assim parte dos custos fixos inerentes à operação, de forma que seu percentual terá menos representatividade na correlação receita *versus* custo.

d. Obrigações fiscais

A empresa buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de recuperação judicial, além de controlar devidas compensações de lucros futuros com prejuízos acumulados para fins de apuração de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas - IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, limitando-se ao percentual de 30% (trinta por cento) conforme legislação aplicável.

A projeção dos pagamentos dos créditos fiscais relacionada no fluxo de resultado operacional está sujeita a eventual alteração para adequação às normas de parcelamento.

e. Saldo de caixa

O saldo final de caixa resultante após o pagamento dos credores, quando existente, será destinado ao reinvestimento na atividade, tais como manutenções, aquisições de equipamentos, treinamento de pessoal, pesquisa e desenvolvimento, visando a competitividade da empresa no mercado e sua perpetuidade. Ainda existindo saldo residual após tal destinação, o mesmo será designado à recomposição de caixa da recuperanda.

Abaixo, demonstração do saldo de caixa para o período recuperacional:



f. Projeção do fluxo de caixa

A projeção demonstrada a seguir foi baseada nas premissas elencadas nos itens apresentados acima bem como nas ações de reestruturação citadas anteriormente. Segue, então, demonstração do resultado operacional projetado:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO OPERACIONAL - PROJEÇÃO DE PAGAMENTOS (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)											
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	10º ano	11º ano
(+) VENDAS TOTAIS - FATURAMENTO	R\$ 26.972.656	R\$ 27.512.109	R\$ 28.062.351	R\$ 28.623.598	R\$ 28.509.834	R\$ 29.198.933	R\$ 29.490.922	R\$ 29.785.831	R\$ 30.083.690	R\$ 30.384.526	R\$ 30.688.372
(+) VENDAS DE ATIVOS											
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ (6.203.711)	-R\$ (6.121.444)	-R\$ (6.243.873)	-R\$ (6.368.751)	-R\$ (6.432.438)	-R\$ (6.496.763)	-R\$ (6.561.790)	-R\$ (6.627.347)	-R\$ (6.693.621)	-R\$ (6.760.557)	-R\$ (6.828.163)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 20.768.945	R\$ 21.390.665	R\$ 21.818.478	R\$ 22.254.848	R\$ 22.077.396	R\$ 22.702.170	R\$ 22.929.192	R\$ 23.158.484	R\$ 23.390.069	R\$ 23.623.969	R\$ 23.860.209
CMV (CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA)	-R\$ (17.902.831)	-R\$ (17.968.158)	-R\$ (18.327.522)	-R\$ (18.694.072)	-R\$ (18.881.013)	-R\$ (19.069.823)	-R\$ (19.360.521)	-R\$ (19.453.126)	-R\$ (19.647.658)	-R\$ (19.844.134)	-R\$ (20.042.576)
TOTAL CUSTOS	-R\$ (17.902.831)	-R\$ (17.968.158)	-R\$ (18.327.522)	-R\$ (18.694.072)	-R\$ (18.881.013)	-R\$ (19.069.823)	-R\$ (19.360.521)	-R\$ (19.453.126)	-R\$ (19.647.658)	-R\$ (19.844.134)	-R\$ (20.042.576)
LUCRO BRUTO	R\$ 2.866.114	R\$ 3.422.506	R\$ 3.490.957	R\$ 3.560.776	R\$ 3.596.383	R\$ 3.632.347	R\$ 3.668.671	R\$ 3.705.357	R\$ 3.742.411	R\$ 3.779.835	R\$ 3.817.633
DESPESA PESSOAL	-R\$ (182.969)	-R\$ (186.628)	-R\$ (190.361)	-R\$ (194.188)	-R\$ (198.051)	-R\$ (202.012)	-R\$ (206.053)	-R\$ (210.174)	-R\$ (214.377)	-R\$ (218.665)	-R\$ (223.038)
DESPESA ADMINISTRATIVAS	-R\$ (2.095.745)	-R\$ (2.116.702)	-R\$ (2.137.869)	-R\$ (2.159.248)	-R\$ (2.180.840)	-R\$ (2.202.649)	-R\$ (2.224.675)	-R\$ (2.246.922)	-R\$ (2.269.391)	-R\$ (2.292.085)	-R\$ (2.315.006)
DESPESA TRIBUTÁRIA	-R\$ (6.634)	-R\$ (6.700)	-R\$ (6.767)	-R\$ (6.835)	-R\$ (6.903)	-R\$ (6.972)	-R\$ (7.042)	-R\$ (7.112)	-R\$ (7.183)	-R\$ (7.255)	-R\$ (7.328)
DESPESA COMERCIAL	-R\$ (98.182)	-R\$ (99.163)	-R\$ (100.155)	-R\$ (101.157)	-R\$ (102.168)	-R\$ (103.190)	-R\$ (104.222)	-R\$ (105.264)	-R\$ (106.317)	-R\$ (107.380)	-R\$ (108.454)
DESPESA FINANCEIRA	-R\$ (308.998)	-R\$ (317.088)	-R\$ (315.208)	-R\$ (318.361)	-R\$ (321.544)	-R\$ (324.760)	-R\$ (328.007)	-R\$ (331.287)	-R\$ (334.600)	-R\$ (337.946)	-R\$ (341.326)
TOTAL DESPESAS	-R\$ (2.692.526)	-R\$ (2.721.281)	-R\$ (2.750.360)	-R\$ (2.779.768)	-R\$ (2.809.507)	-R\$ (2.839.583)	-R\$ (2.869.999)	-R\$ (2.900.759)	-R\$ (2.931.868)	-R\$ (2.963.331)	-R\$ (2.995.151)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 73.588	R\$ 701.225	R\$ 740.596	R\$ 781.008	R\$ 786.876	R\$ 792.765	R\$ 798.672	R\$ 804.598	R\$ 810.543	R\$ 816.504	R\$ 822.483
PROVISÃO PAGAMENTO DE IMPOSTOS	R\$ 0	-R\$ (53.776.66)	-R\$ (76.364.67)	-R\$ (111.274.24)	-R\$ (112.386.98)	-R\$ (113.510.85)	-R\$ (114.645.96)	-R\$ (115.792.42)	-R\$ (116.950.34)	-R\$ (118.119.85)	-R\$ (119.301.04)
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DE IR E CSSL	R\$ 73.588	R\$ 647.448	R\$ 664.231	R\$ 669.734	R\$ 674.489	R\$ 679.254	R\$ 684.026	R\$ 688.806	R\$ 693.592	R\$ 698.384	R\$ 703.182
IMPOSTO DE RENDA	-R\$ (18.227)	-R\$ (68.014)	-R\$ (69.744)	-R\$ (70.322)	-R\$ (70.821)	-R\$ (71.322)	-R\$ (71.823)	-R\$ (72.325)	-R\$ (72.827)	-R\$ (73.330)	-R\$ (73.834)
CSSL	-R\$ (10.936)	-R\$ (40.808)	-R\$ (41.847)	-R\$ (42.193)	-R\$ (42.493)	-R\$ (42.793)	-R\$ (43.094)	-R\$ (43.395)	-R\$ (43.696)	-R\$ (43.998)	-R\$ (44.300)
LUCRO/ PRELUIZO DO EXERCÍCIO	R\$ 144.425	R\$ 539.627	R\$ 552.641	R\$ 557.218	R\$ 561.175	R\$ 565.139	R\$ 569.110	R\$ 573.087	R\$ 577.069	R\$ 581.056	R\$ 585.047
PAGAMENTO CREDITORES DA RJ	-R\$ (127.186)	-R\$ (407.189)	-R\$ (407.189)	-R\$ (407.189)	-R\$ (407.189)	-R\$ (407.189)	-R\$ (407.189)	-R\$ (407.189)	-R\$ (407.189)	-R\$ (407.189)	-R\$ (407.189)
SAUDO DE CAIXA	R\$ 17.239	R\$ 131.737	R\$ 145.451	R\$ 150.029	R\$ 153.986	R\$ 157.950	R\$ 161.920	R\$ 165.897	R\$ 169.879	R\$ 173.866	R\$ 177.858
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	0.08%	0.62%	0.67%	0.67%	0.69%	0.70%	0.71%	0.72%	0.73%	0.74%	0.75%

6. Proposta de pagamento aos credores

Estarão sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial e, portanto, serão pagos na forma deste plano, os credores cujos créditos venham a ser reconhecidos judicialmente ou por decisão arbitral, ainda que em data posterior ao ajuizamento da recuperação judicial, desde que os fatos que lhes derem origem tenham ocorrido anteriormente à propositura do pedido de recuperação judicial.

6.1. Condições gerais de pagamento

O prazo estimado para pagamento é de 11 (onze) anos contados a partir da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, que define a consequente concessão da recuperação.

Os valores elencados no quadro geral de credores desta recuperação serão pagos em parcelas anuais fixas, com deságio no valor principal, e suas respectivas parcelas serão corrigidas pela IPCA mais 1% a.a. (taxa referencial acrescida de um por cento ao ano), até o limite máximo de 3% a.a. (três por cento ao ano), a partir da data da concessão da recuperação judicial (data de homologação).

Havendo diferença no pagamento de algum credor que tenha tido seu crédito majorado ou minorado por força de decisão judicial, a diferença será paga ou abatida sempre na parcela do ano subsequente ao trânsito em julgado da decisão que modificou o crédito.

O fluxo de pagamentos aos credores seguirá o quadro a seguir:

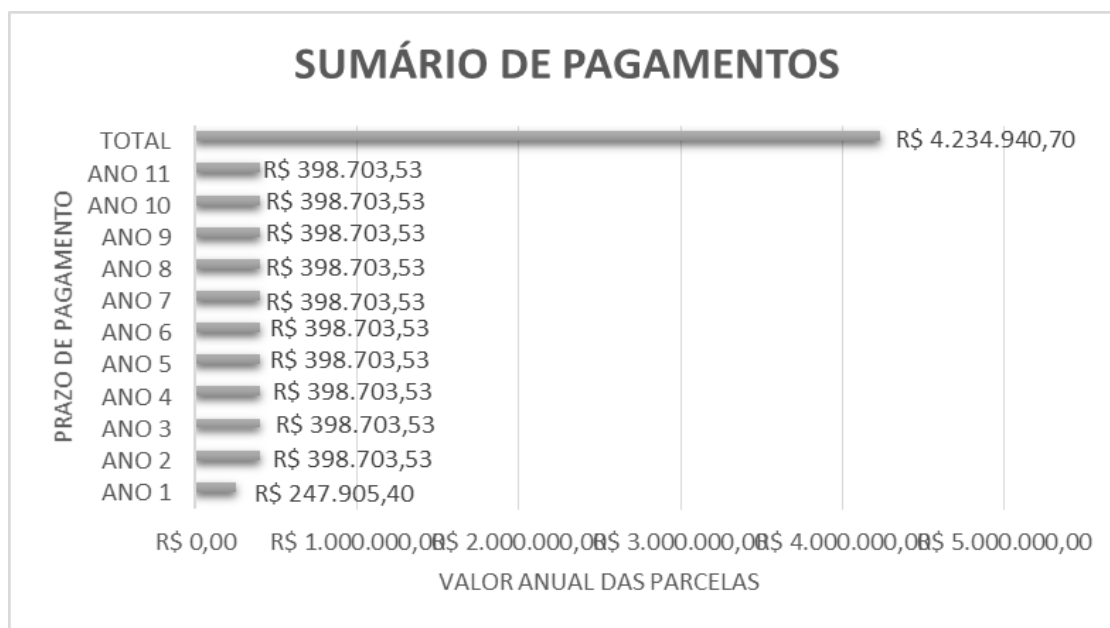
SUMÁRIO DE PAGAMENTOS

PERÍODO	VALOR DO CRÉDITO TOTAL	VALOR A PAGAR COM DESÁGIO	CLASSES ATENDIDAS (PERCENTUAL DE PAGAMENTO)
ANO 1	R\$ 250.958,57	R\$ 247.905,40	Classe I - Trabalhistas (100%), limitados a 150 salários mínimos
ANO 2	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
ANO 3	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
ANO 4	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
ANO 5	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
ANO 6	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
ANO 7	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
ANO 8	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
ANO 9	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
ANO 10	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
ANO 11	R\$ 1.329.011,78	R\$ 398.703,53	Classe III - Quirografário (30%), Classe IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte (30%)
TOTAL	R\$13.541.076,38	R\$ 4.234.940,70	

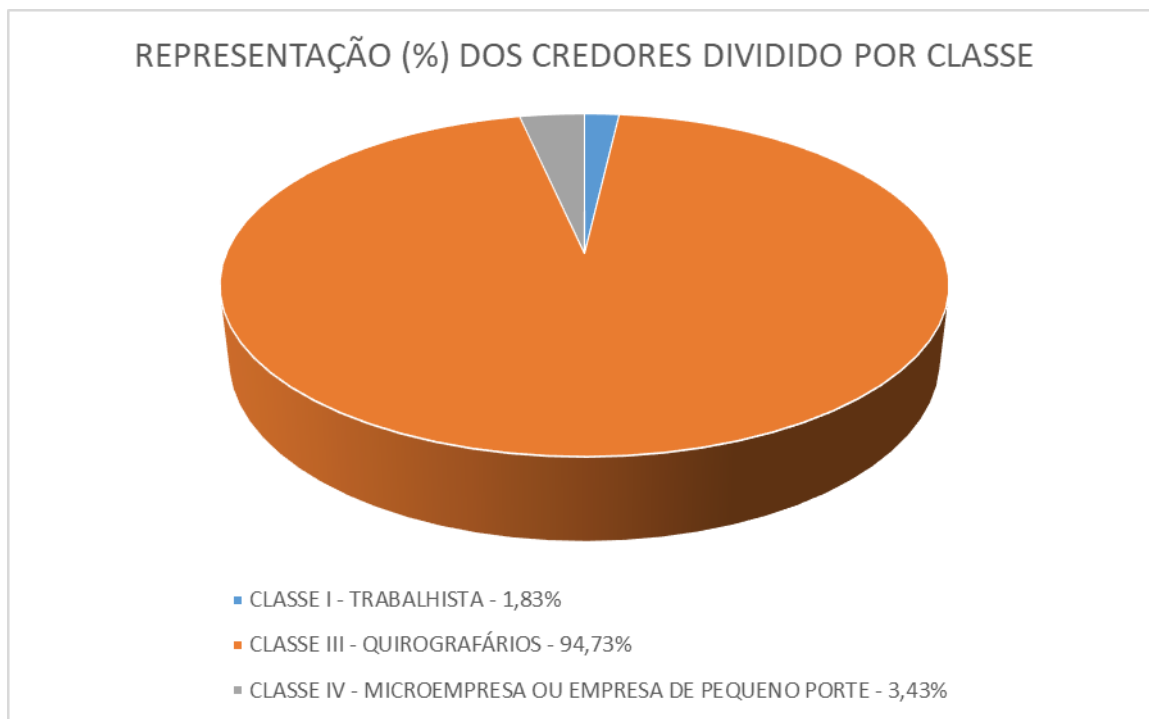
*Os valores constantes na parte trabalhista “com deságio”, na verdade, não possuem deságio, e sim limitação a 150 salários mínimos da credora ELISABETE APARECIDA

ADV, considerando como base o salário mínimo de 2024 de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

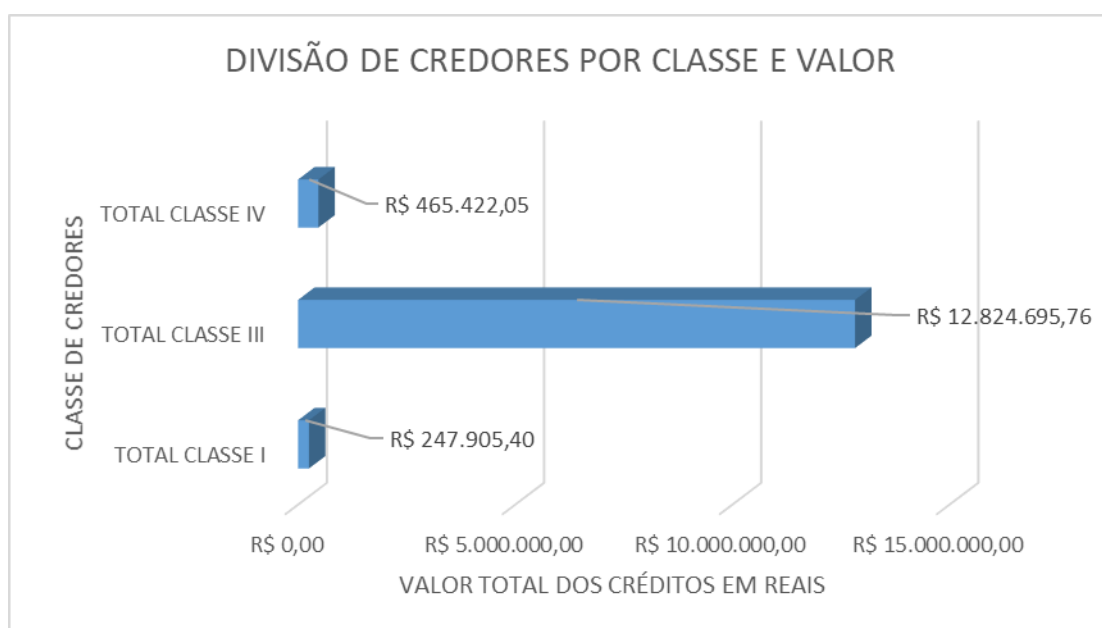
O gráfico abaixo demonstra, sinteticamente, os valores das parcelas anuais bem como a liquidação da dívida ao final do período de 11 (onze) anos conforme o presente plano:



Na sequência, demonstra-se, em percentual, a divisão do quadro de credores da recuperanda:



Abaixo, demonstra-se a divisão de classe de credores por valores totais da dívida:



Com base no plano de recuperação judicial apresentado, haverá portanto novação dos créditos, sendo as obrigações substituídas de acordo com os prazos e condições apresentados abaixo, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, estende-se aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, bem como suspende-se

as execuções propostas face a recuperanda e devem ser imediatamente suspensos todos os protestos e retirado o nome da recuperanda de cadastros de inadimplentes.

Conforme previsto no art. 49, § 2º, da Lei 11.101/2005, “as obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas na lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial.”

6.2. Classe I – Trabalhista

- Total do crédito: R\$ 247.905,40 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos).

Os credores que se encontram nesta classe farão jus ao recebimento de seus créditos conforme abaixo descrito.

Pagamento sem qualquer deságio dos valores nominais dos créditos relacionados na classe I – trabalhista, em até 1 (um) ano da data da publicação da decisão de homologação da recuperação judicial, respeitando-se o art. 54 da Lei 11.101/2005.

No caso de novas habilitações e/ou majoração de valor na classe I – trabalhista, deve-se considerar o prazo de 1 (um) ano para quitação, contado da data do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a habilitação e/ou majoração do crédito na recuperação judicial, inclusive nos casos de habilitação de crédito após o período explícito no art. 54 da Lei 11.101/2005.

Conforme o art. 54, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, pagar-se-ão, em até 30 (trinta) dias da data da publicação da decisão de homologação da recuperação judicial, os créditos de natureza estritamente salarial com vencimento nos 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial, caso existentes, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador.

O total de crédito aqui constante não possui deságio, e sim limitação a 150 salários mínimos da credora ELISABETE APARECIDA ADV, considerando como base o salário mínimo de 2024 de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

6.3. Classe III – Quirografário

- Total do crédito: R\$ 12.824.695,76 (doze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Os credores que se encontram nesta classe farão jus ao recebimento de seus créditos conforme abaixo descrito.

Haverá carência de 6 (seis meses), contando-se a partir da data de publicação da homologação do plano de recuperação judicial.

Propõe-se o pagamento de 30% (trinta por cento) dos valores nominais dos créditos desta classe, isto é, com deságio de 70% (setenta por cento), e em 10 (dez) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência e as demais nos anos subsequentes, no mesmo dia e mês da primeira parcela.

6.4. Classe IV – Microempresa ou empresa de pequeno porte

- Total do crédito: R\$ 465.422,05 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos)

Os credores que se encontram nesta classe farão jus ao recebimento de seus créditos conforme abaixo descrito.

Haverá carência de 6 (seis meses), contando-se a partir da data de publicação da homologação do plano de recuperação judicial.

Propõe-se o pagamento de 30% (trinta por cento) dos valores nominais dos créditos desta classe, isto é, com deságio de 70% (setenta por cento), e em 10 (dez) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do

mês subsequente ao término do período de carência e as demais nos anos subsequentes, no mesmo dia e mês da primeira parcela.

6.5. Formas adicionais e opcionais de pagamentos aos credores

6.5.1. Alienação de ativos

A recuperanda poderá, pelo período em que permanecer em recuperação judicial, vender veículos automotores e/ou equipamentos operacionais quando tiver por objetivo a renovação e modernização de seus ativos, a fim de manter a qualidade e competitividade de suas atividades, sendo que a venda do respectivo bem e a contrapartida na aquisição de outro deverão ser previamente e justificadamente submetidos à autorização judicial.

A empresa recuperanda poderá ainda, alienar, locar ou arrendar qualquer bem de seu ativo permanente para gerar fluxo de caixa para cumprimento do plano de recuperação judicial, desde que tenha autorização judicial expressa para tanto.

Em caso de alienação dos bens do ativo permanente da recuperanda, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, observado o disposto no § 1º do art. 141 da Lei 11.101/2005.

A geração líquida de recursos, descontando-se as despesas para concretização da alienação com a venda do ativo, será devida no dia 15 (quinze) do mês subsequente à alienação seguindo os critérios abaixo:

- 1 - Prioritariamente será pago o saldo devedor dos créditos pertencentes à classe I – trabalhista existente na data do pagamento.**

Será utilizado para cálculo de pagamento ao credor a proporção de seu crédito em função do saldo total da classe na data em que for realizado o pagamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pagamento} = (A \div B) \times C$$

Sendo A o saldo devedor do credor, sem aplicação do deságio no momento em que o pagamento for realizado;

B corresponde ao saldo devedor total dos créditos da classe I, sem a aplicação do deságio no momento em que o pagamento for realizado;

C é o valor líquido arrecadado pela alienação do bem.

2 - Havendo valor excedente após pagamento da classe I – trabalhista, será pago o saldo devedor dos créditos pertencentes à classe III – quirografários, sendo este valor calculado na proporção do crédito do credor com deságio em função do saldo total da classe na data em que for realizado o pagamento conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pagamento} = (A \div B) \times C$$

Onde A é o saldo devedor do credor, já com aplicação do deságio no momento em que o pagamento for realizado;

B corresponde ao saldo devedor total dos créditos da classe III, já com a aplicação do deságio no momento em que o pagamento for realizado;

C é o valor líquido arrecadado pela alienação do bem.

3 - Ocorrendo valor excedente após o pagamento da classe I – trabalhista e da classe III – quirografário, será pago o saldo devedor dos créditos pertencentes à classe IV – microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo calculado na proporção do crédito do credor

com deságio em função do saldo total da classe na data em que for realizado o pagamento conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pagamento} = (A \div B) \times C$$

Onde A é o saldo devedor do credor, já com aplicação do deságio no momento em que o pagamento for realizado;

B corresponde ao saldo devedor total dos créditos da classe IV, já com a aplicação do deságio no momento em que o pagamento for realizado;

C é o valor líquido arrecadado pela alienação do bem.

4 - Em caso de excedente obtido após a satisfação do pagamento das classes, na forma dos itens anteriores, este será aplicado em benefício da recuperanda.

Por fim, os valores pagos individualmente nos itens 2 e 3 supra não poderão exceder o saldo com deságio, conforme as condições gerais de pagamento estabelecidas acima. Na hipótese de pagamento a maior nesse sentido, estará caracterizado antecipação de parcela vindoura, não sendo alterado o fluxo de pagamento inicialmente apresentado.

6.5.2. Procedimentos para leilão reverso

Fica facultado à recuperanda convocar os credores para participarem de leilão reverso no decorrer de sua recuperação judicial, caso ocorram pontualmente condições favoráveis de caixa, podendo então, oportunamente, acelerar o pagamento de seus credores, de forma que esses créditos sejam liquidados antecipadamente frente a condições favoráveis de deságio.

Em caso de leilão, este deverá ser comunicado ao juízo desta recuperação judicial para inscrição dos credores interessados, comunicando-se igualmente as condições a serem apresentadas para sua realização.

O leilão reverso terá como base o valor do crédito inscrito no quadro geral de credores, levando-se em conta as condições de pagamento e deságios aqui propostos, sendo liquidados os créditos de credores que ofertarem as melhores condições de deságio, limitados ao valor disponibilizado pela devedora para compra dos mesmos.

Os credores, cujo valor do crédito seja superior ao valor ofertado, poderão se inscrever com oferta parcial, informando quanto pretendem liquidar de seu crédito com deságio.

Exemplificativamente, considerando-se que está sendo ofertado pela recuperanda o valor de R\$ 300.000,00 para leilão reverso, um credor, com crédito habilitado de R\$ 1.000.000,00, pode oferecer crédito parcial para pagamento de R\$ 600.000,00 pelo valor de R\$ 300.000,00, considerando então um deságio de 50%, conforme demonstrado abaixo:

Valor oferecido em leilão	Crédito habilitado	Crédito oferecido com deságio (50%)	Saldo do crédito habilitado
R\$ 300.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 600.000,00 (600.000 - 50% = 300.000)	R\$ 300.000,00

Por fim, com 30 (trinta) dias de antecedência, os credores serão convidados a participar do leilão e informados da verba que será disponibilizada.

6.6. Forma de pagamento aos credores

Os valores considerados para pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão os constantes do quadro geral de credores e suas eventuais modificações decorrentes de decisões judiciais.

Créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este plano de recuperação judicial ou de decisões judiciais.

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor, ou ao seu procurador devidamente habilitado, na forma deste plano de recuperação judicial, ficando este obrigado a informar ao juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidação parcial ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição em contrário explícita do referido juízo.

Os pagamentos aos credores serão realizados anualmente mediante depósito em conta bancária dos próprios e o simples recibo de transferência servirá como comprovação do pagamento.

Os credores deverão informar via e-mail atendimentorjtopline@hotmail.com seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em no máximo 30 (trinta) dias corridos antes da previsão de pagamento, caso contrário o recurso ficará disponível em tesouraria da empresa por meio de cheque nominal ao credor para retirada pelo próprio ou por pessoa qualificada para tal junto aos autos.

O e-mail atendimentorjtopline@hotmail.com trata-se de um meio adequado e eficaz, sob responsabilidade da recuperanda, que permitirá um diálogo direto com os credores, permitindo-lhes o envio de suas contas bancárias para os pagamentos devidos.

Caso o pagamento não seja realizado em razão do credor não ter informado sua conta bancária, não será considerado como descumprimento deste plano. Da mesma forma, não haverá incidência de juros ou encargos moratórios sobre o valor devido caso o pagamento não tenha sido realizado em razão de ausência de informação pelo credor de seus dados bancários, no prazo acima estipulado, sendo que, após o préstimo das informações, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

Em caso de alteração de conta ou de qualquer outro dado bancário fundamental à transação, o credor deverá comunicar tal fato imediatamente à recuperanda no e-mail informado, além de que esta não se responsabilizará por dados informados erroneamente ou defasados, sendo do credor a responsabilidade por eventual não pagamento de seu crédito nesta circunstância. A devedora, nestes casos, também contará com o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento após atualização e/ou correção dos dados.

Na eventual hipótese de pagamento previsto para ser realizado em dia não útil (entendido como sábado, domingo, feriado ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias no Estado de São Paulo, na capital deste ou no município da sede da recuperanda não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar), tal será prorrogado para o dia útil subsequente, sem ônus à recuperanda.

No encerramento desta recuperação judicial, qualquer valor que esteja eventualmente depositado nos autos deverá ser liberado diretamente à recuperanda, mediante prévio pedido de expedição de alvará judicial, que passará a ser fiel depositária do mesmo, caso possua algum direcionamento ou fim, ou servirá à seu livre uso, caso não haja nenhum direcionamento ou fim para este.

7. Disposições gerais de cumprimento do plano

Para garantir a viabilidade de suas atividades, fica permitida a disponibilização de bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para operação da recuperanda. Ressalta-se que tais operações dependerão de prévia autorização judicial.

A homologação do plano de recuperação pelo juízo competente obrigará a recuperanda e seus credores sujeitos à recuperação judicial e aqueles que a esta aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, assim como

acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas ao plano inerentes e seus acessórios.

A devedora se compromete a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste plano de recuperação judicial.

A recuperanda reserva-se o direito de aderir aos parcelamentos existentes e porventura criados pelas entidades governamentais, sempre levando em consideração suas possibilidades de caixa, a viabilidade da empresa e o estabelecimento de regras e condições apropriadas à sua condição de empresa em recuperação judicial.

A homologação judicial do plano implicará, em face da novação operada, na baixa de todos os apontamentos em órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC entre outros), referentes a todas as dívidas originadas no período que precede a data do pedido. Caberá à Recuperanda solicitar tal providência aos mencionados órgãos de proteção creditícia, tendo em vista que a baixa mostra-se medida de seu interesse.

Após a homologação do plano, e considerando-se o seu cumprimento, os credores não poderão ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções judiciais contra a recuperanda para discutir créditos e obrigações sujeitas e anteriores à recuperação judicial. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra a recuperanda relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação e submetidos a este plano serão suspensas, sendo extintas após o completo adimplemento nos termos do plano homologado.

Com a homologação do plano, a recuperanda estará desobrigada a pagar, a qualquer credor de qualquer uma das classes, quaisquer multas, correções ou encargos originários de inadimplência, ainda que apurados em ação judicial em foro diverso ao da recuperação, quando a suspensão de pagamento da obrigação originalmente avençada se deu em razão do pedido de recuperação judicial.

Serve este plano de recuperação judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória do plano, documentos

suficientes para autorizar a recuperanda a peticionar pela suspensão das ações nos termos acima mencionados.

a. Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores da administradora judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos no quadro geral de credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste plano de recuperação judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pela recuperanda, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste plano de recuperação judicial.

Se novos créditos forem incluídos no quadro geral de credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste plano de recuperação judicial, de acordo com a classificação que lhes for atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos.

Por ocasião de dificuldade no cumprimento do plano pela recuperanda, esta poderá solicitar nova assembleia geral de credores para promover ajustes em seu plano de recuperação judicial já aprovado.

b. Créditos excluídos

Caso credores sejam excluídos por ordem judicial e seja necessário pagá-los fora da esfera da recuperação judicial, todos os acordos serão imediatamente informados aos credores nos autos e ao administrador judicial. As alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão uniformemente distribuídos nas parcelas devidas às suas respectivas classes.

8. Disposições finais

Este plano de recuperação judicial tem como objetivo evitar que a referida empresa tenha suas condições de liquidez prejudicadas e, eventualmente seja convolada a uma massa falida resultando no encerramento de diversos postos de empregos, cessão da geração de riquezas pela empresa e, desta forma, não restando aos credores alternativas para receber os recursos que lhes são devidos, exceto a de aguardar a liquidação dos bens da empresa, que em tal situação, costumam ser muito desvalorizados e liquidados a preço vil.

Ressalta-se que a continuidade das atividades da recuperanda proporcionará condições de reestruturação e geração de riquezas que poderão liquidar os passivos gerados na forma mais rápida possível. Neste cenário, é de suma importância a concessão de deságio por parte dos credores, bem como alongamento do pagamento do passivo.

Por último, a profissional Rosemeire Alves de Almeida, contratada para assessorar a elaboração deste plano de recuperação judicial, renova sua defesa de que, conforme as informações aqui constantes, o mesmo possui viabilidade econômico-financeira, sendo a recuperanda capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa nestes termos.

É o plano.

São José do Rio Pardo, 24 de janeiro de 2024.

Rosemeire Alves de Almeida

CPF: 001.350.408-84

CRC/SP 187480/O-0

Top Line Industria e Comercio de

Plasticos Eirelli

CNPJ 05.905.487/0001-75